



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

## LEI Nº 837/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os alimentos ofertados nas escolas públicas do Município de Porto Real, deverão obedecer a padrões de qualidade natural e nutritiva.

Parágrafo único - As escolas da rede pública oferecerão, diariamente, pelo menos uma variedade de fruta da estação “in natura” ou na forma de suco, além de outros produtos mais saudáveis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA  
Presidente

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

